



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
Secretaria dos Conselhos

DELIBERAÇÃO Nº 34/2024

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA NAS MODALIDADES ENSINO DE HISTÓRIA, ENSINO DE GEOGRAFIA, ENSINO DE LÍNGUA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, ENSINO DE LÍNGUA INGLESA, ENSINO DE BIOLOGIA, ENSINO DE MATEMÁTICA E GESTÃO EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/103579/2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Educação Básica nas modalidades: Ensino de História, Ensino de Geografia, Ensino de Língua e Literaturas de Língua Portuguesa, Ensino de Língua Inglesa, Ensino de Biologia, Ensino de Matemática e Gestão Educacional e Coordenação Pedagógica, em nível de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Formação de Professores - FFP do Centro de Educação e Humanidades - CEH. O Curso obedecerá ao disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da UERJ vigente, assim como atenderá à legislação federal que disciplina os Cursos de Pós-graduação *lato sensu* vigente no país.

Parágrafo único - O Curso destina-se a professores portadores de diploma de licenciaturas plenas ou graduação em Pedagogia.

Art. 2º - O Curso será oferecido de forma presencial, com encontros pedagógicos regulares entre professores e alunos.

Art. 3º - O Curso poderá ser realizado mediante convênios com órgãos públicos responsáveis pela formação continuada de professores, nas esferas municipal, estadual e federal. Se houver remuneração aos docentes envolvidos nesta modalidade de convênio, bem como demais encargos, estes não deverão onerar a UERJ.

Parágrafo único - Cabe à Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ a responsabilidade pela coordenação acadêmica, assim como pelo planejamento, fixação de cronograma, seleção dos candidatos, execução e avaliação, respeitando-se o que determina a presente Deliberação.

Art. 4º - Compete à Faculdade de Formação de Professores a responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso.

Art. 5º - A gerência financeira do Curso ficará a cargo do órgão competente, definido pela Universidade para esse fim.

Art. 6º - A Coordenação Geral do Curso e as Sub-coordenações de Modalidades serão exercidas por professores, membros do corpo docente da UERJ e do Curso, designados, em portaria, pela Direção da Faculdade de Formação de Professores e aprovado pelo Conselho Departamental desta. As

eleições para a Coordenação Geral do Curso e as Sub-coordenações deverão ocorrer no prazo de 2 (dois) anos, sendo definido o Colégio Eleitoral composto pelo voto direto dos docentes integrantes do Curso e registrados no quadro docente. Cabe a recondução aos cargos por eleição do Colégio Eleitoral.

Parágrafo único - Ao coordenador geral do Curso caberá representá-lo em todas as instâncias.

Art. 7º - O Curso de Especialização na área de ensino será ministrado com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo 7 (sete) créditos obrigatórios (atividades formativas correspondem a um crédito, com a presença do docente), 3 (três) créditos correspondentes à disciplina eletiva e 14 (quatorze) créditos para disciplinas específicas, ministradas em 10 (dez) meses, em 2 (dois) semestres consecutivos. Após este período, haverá 150 (cento e cinquenta) dias destinados à elaboração, conclusão e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, em conformidade com a estrutura curricular em anexo.

§ 1º - Na disciplina “Atividades Formativas” estão previstas a realização de atividades independentes, tais como participação em congressos, seminários, eventos de caráter cultural, científico e acadêmico, a serem escolhidas pelo aluno e aprovadas pela Coordenação do Curso com comprovação da participação em, no mínimo, 3 (três) atividades.

§ 2º - O Curso constituir-se-á de 1 (um) módulo comum de disciplinas obrigatórias, 1 (um) módulo de disciplinas específicas de acordo com cada modalidade oferecida pelo Curso e 1 (um) módulo de disciplinas eletivas comuns a todas as modalidades.

§ 3º - Não há obrigatoriedade de oferta de todas as modalidades do Curso a cada processo seletivo, respeitando-se a disponibilidade da Unidade Acadêmica.

Art. 8º - A seleção para o Curso será realizada por intermédio de uma prova escrita e da análise do *curriculum vitae*.

§ 1º - A prova escrita será eliminatória, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º - A ordem de classificação dos candidatos, no processo seletivo, corresponderá à média aritmética simples dos graus conferidos na prova escrita e na análise do *curriculum vitae*.

§ 3º - Em caso de empate, será considerada a maior nota na prova escrita.

§ 4º - Os critérios de avaliação da prova escrita e do *curriculum vitae* serão definidos pela Comissão formada por docentes do Curso e constarão dos Editais de Seleção.

§ 5º - O resultado final do processo de seleção será divulgado pela Coordenação do referido Curso.

Art. 9º - O número de vagas oferecidas será de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) alunos.

Art. 10 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) cópia do diploma de graduação;
- b) cópia do histórico escolar correspondente;
- c) cópia da carteira de identidade e CPF;
- d) *curriculum vitae* atualizado, com a produção acadêmica dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) no caso de convênios com órgãos públicos responsáveis pela formação continuada de professores nas esferas municipal, estadual e federal, declaração comprobatória de que o candidato exerce, atualmente, a função docente, administrativa e/ou pedagógica;

- f) carta de intenções;
- g) ficha de inscrição;
- h) comprovante do pagamento de inscrição.

§ 1º - No ato da matrícula, os documentos deverão ser apresentados com o original, para conferência.

§ 2º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para a admissão ao Curso.

§ 3º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

§ 4º - Os candidatos que desejarem utilizar o sistema de cotas deverão apresentar documentação que será detalhada em Edital de Seleção.

Art. 11 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada mediante 1 (uma) ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos escritos individuais;
- b) trabalhos em grupo;
- c) participação em seminários, atividades culturais e científicas;
- d) prova escrita individual.

Art. 12 - Será obrigatória a elaboração e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, nas formas estabelecidas por cada modalidade, ao final do Curso de Especialização. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC deverá ser avaliado por Banca Examinadora e atingir resultado igual ou superior a 7 (sete) para aprovação.

Parágrafo único - O prazo máximo para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC será de 150 (cento e cinquenta) dias após o término do período letivo, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 13 - O aproveitamento resultante das avaliações da aprendizagem de que trata o Art. 12, será expresso por notas de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o rendimento obtido em, pelo menos, 1 (um) trabalho individual. A avaliação de que trata o Art. 11 será expressa por conceitos que obedecem à escala seguinte:

- A - de 9,0 a 10,0;
- B - de 8,0 a 8,9;
- C - de 7,0 a 7,9;
- D - abaixo de 7,0.

§ 1º - O conceito A, B ou C implica aprovação em cada disciplina e na monografia.

§ 2º - O conceito D implica reprovação na disciplina e na monografia.

§ 3º - A média aritmética dos resultados igual ou superior a 7 (sete) confere aprovação na disciplina, desde que atendida a exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas.

§ 4º - O aluno reprovado no Curso por frequência e/ou por nota será desligado.

§ 5º - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado pelo aluno, por Banca Examinadora composta de professor orientador e 2

(dois) participantes, podendo ser membros internos ou externos à Universidade, ou aprovação por parecerista, conforme opção da Coordenação de cada modalidade; segundo os critérios estabelecidos no *caput* e no § 1º deste artigo.

§ 6º - Será permitido o aproveitamento de créditos obtidos anteriormente através do curso de disciplinas do próprio Curso de Especialização em Educação Básica, no período máximo de 2 (dois) anos, em caso de reingresso, após submissão ao novo processo seletivo.

Art. 14 - A aprovação no Curso conferirá ao aluno o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Educação Básica em uma das seguintes modalidades: Ensino de História, Ensino de Geografia, Ensino de Língua e Literaturas de Língua Portuguesa, Ensino de Língua Inglesa, Ensino de Biologia, Ensino de Matemática e Gestão Educacional e Coordenação Pedagógica.

Art. 15 - Ao término de cada Curso, o diretor da Faculdade de Formação de Professores encaminhará à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, o relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório de que trata o *caput* deste artigo é de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 16 - Caberá à Coordenação Geral do Curso e à Direção da Faculdade de Formação de Professores a resolução dos casos omissos na presente Deliberação.

Art. 17 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 21/2019 e as disposições em contrário.

UERJ, em 19 de setembro de 2024.

**GULNAR AZEVEDO E SILVA
REITORA**

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	C.H.	C.R.	DEPARTAMENTO
Sociedade, Educação e Conhecimento	45	03	DEDU
Organização do Currículo e Cultura	45	03	DEDU
Atividades Formativas (com assistência e sem assistência docente)	15	01	DEDU, DCH, DGEO, DCIEN, DEL, DMAT
TOTAL OBRIGATÓRIAS	105	07	

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS (de acordo com a especialização)	C.H.	C.R.	DEPARTAMENTO
Ensino de Biologia:			

Tendências Atuais no Ensino de Biologia	45	3	DCIEN
Construção do Conhecimento Biológico I: das Moléculas ao Organismo	60	4	DCIEN
Construção do Conhecimento Biológico: Sistemática, Evolução e Ecologia	60	4	DCIEN
Metodologia Científica: Fórum de Pesquisas e Projetos	45	3	DCIEN
TOTAL	210	14	
Ensino de Geografia:			
Ensino de Geografia: Teoria e Função Social	45	3	DGEO
Conceitos e Categorias da Geografia	60	4	DGEO
Ensino de Geografia: Conteúdos e Métodos	60	4	DGEO
Metodologia Científica: Fórum de Pesquisas e Projetos	45	3	DGEO
TOTAL	210	14	
Ensino de História:			
Temas sensíveis e Ensino de História	45	3	DCH
Imaginários Sociais: Conceitos e Práticas	60	4	DCH
Teorias e Escritas da História	60	4	DCH
Metodologia Científica: Fórum de Pesquisas e Projetos	45	3	DCH
TOTAL	210	14	
Ensino de Língua e Literaturas da Língua Portuguesa:			
Leitura e Formação de Leitores	45	3	DEL
Literatura e Outras Linguagens	60	4	DEL
Gêneros do Discurso e Produção Textual	60	4	DEL
Metodologia Científica: Fórum de Pesquisa e Projetos	45	3	DEL
TOTAL	210	14	
Ensino de Língua Inglesa:			
Avaliação e Produção de Material Didático em Língua Inglesa	60	4	DEL
Tópicos em Aquisição de Línguas	60	4	DEL
Produção Oral e Escrita: Teoria e Prática	45	3	DEL
Metodologia Científica: Pesquisas e Projetos	45	3	DEL
TOTAL	210	14	
Ensino de Matemática:			
Álgebra Linear	45	3	DMAT
Matemática Discreta	60	4	DMAT
Geometria	60	4	DMAT
Metodologia Científica: Fórum de Pesquisas e Projetos (EM)	45	3	DMAT
TOTAL	210	14	
Gestão Educacional:			
Planejamento e Avaliação no Cotidiano Escolar	45	3	DEDU

Gestão Educacional I e Coordenação Pedagógica	60	4	DEDU
Gestão Educacional II	60	4	DEDU
Pesquisa e Produção do Conhecimento	45	3	DEDU
TOTAL	210	14	
TOTAL ESPECÍFICAS	210	14	

DISCIPLINAS ELETIVAS (escolher uma)	C.H.	C.R.	DEPARTAMENTO
Processo de Ocupação e Questões Ambientais do Espaço Fluminense	45	3	DGEO
Língua, Cultura e Cidadania	45	3	DEL
História Pública Digital e Produção Autoral de Conteúdos	45	3	DCH
Tópicos Especiais em Meio Ambiente	45	3	DCIEN
Educador na Contemporaneidade	45	3	DEDU
Matemática e Modelagem de Problemas	45	3	DMAT
TOTAL ELETIVAS (por modalidade)	45	3	
TOTAL DO CURSO	360	24	



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 16/10/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85141883** e o código CRC **F74FB460**.

Referência: Processo nº E-26/007/103579/2018

SEI nº 85141883

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
 Telefone: - <https://www.uerj.br/>